



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021 DISPENSA Nº 041/2021

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa Avila & Fernandes – Ltda. ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLSO BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: Avila & Fernandes – Ltda. ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.423.606/0001-03, com sede à Rua Paraná, 744, Centro, Planalto, Pr., neste ato representado pelo Administrador o Sr. VARLEY JOSE FERNANDES, brasileiro, comerciante, portado do CPF sob nº 675.795.079-00, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de purificador, bem como troca periódica de refis e também de peças necessárias para manutenção dos purificadores de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refis novos com serviço de troca do par de filtro, utilizado em cada aparelho/bebedouro da Marca: PURIFIC(ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	33	UN	R\$248,00	R\$ 8.184,00
02	Cotovelo ¼ 6mm	7	UN	R\$20,10	R\$140,70
03	Cotovelo 1/6 6mm	7	UN	R\$ 34,50	R\$ 241,50
04	Mini Válvula	7	UN	R\$ 82,50	R\$ 577,50
05	Mangueira Atóxica 6mm	20	UN	R\$12,30	R\$ 246,00
06	Kit Bóia AP. 20	7	UN	R\$46,73	R\$ 327,11
07	AP. Puri.20 Camadas para Bóia	5	UN	R\$875,00	R\$ 4.375,00
08	Torneiras para Bebedouro	8	UN	R\$36,50	R\$292,00
09	Refil Purificadores Multi (eletrolux, colormaq e refil de entrada), para bebedouros das escolas.	10	UN	R\$145,00	R\$1.450,00

BONI





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10	Bebedouro de Mesa com água natural e gelada	01	UM	R\$1.040,00	R\$1.040,00
TOTAL					R\$16.873,81

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.873,81 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e três mil com oitenta e um centavos), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** – A empresa contratada deverá, por meio de profissional habilitado entregar e executar a troca das peças e filtros adquiridos, bem como entregar e instalar o bebedouro num prazo de 05 (cinco) dias corridos, após solicitação da Secretaria responsável.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01730	09.125.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02130	10.142.08.243.0801.2023	4.4.90.52.00.00.00000
02490	11.133.20.606.2001.1058	4.4.90.52.00.00.00000
03000	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

 Paulo Zoni





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:
  - Endereço do local de execução do serviço;
  - Apresentar os refis que foram retirados;
  - No final das trocas, apresentar comprovante com assinaturas do responsável pelo local onde foi realizada cada troca.

## CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de outubro de 2021

*Luis E. Boni*

CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
.....

*Carlos M. Stumm*  
.....